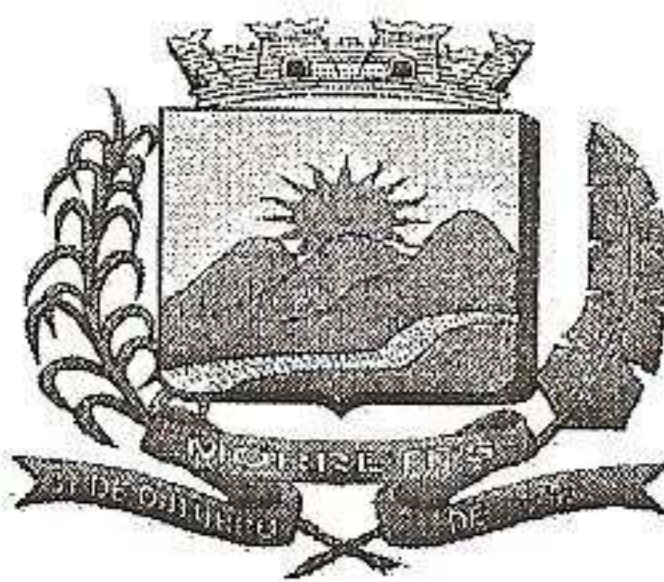




PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

LEI Nº 128/2011

Súmula: “Dispõe sobre referendamento do protocolo de Intenções entre os Municípios de Antonina, Guaraqueçaba, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Guaratuba e Pontal do Paraná, para a constituição do Consorcio Intermunicipal de Saúde.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o protocolo de Intenções entre os Municípios de Antonina, Guaraqueçaba, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Guaratuba e Pontal do Paraná, para a constituição do Consorcio Intermunicipal de Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morretes, em 04 de Março de 2011.


AMILTON PAULO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Conselheiro Sinimbú, 50 Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266
CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99